



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cipotânea, 29 de novembro de 2018.

Ofício nº: 218/2018.
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 769/2018

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa a íntegra da Lei Municipal Nº. 769/2018, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cipotânea para o exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove)*" aprovado por essa Casa e sancionada e promulgada nesta data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Donizete Raimundo Pereira
Cipotânea/MG.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º. 769/2018.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cipotânea para o exercício financeiro de 2019”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Cipotânea estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.170.670,00 (quinze milhões cento e setenta mil seiscentos e setenta reais) para o exercício financeiro de 2019; sendo R\$ 9.301.362,00 (nove milhões trezentos e um mil trezentos e sessenta e dois reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.869.308,00 (cinco milhões oitocentos e sessenta e nove mil trezentos e oito reais) do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º. - A Receita do Município de Cipotânea é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.693,00
1.2. Contribuições	111.247,00
1.3. Receita Patrimonial	138.586,00
1.6. Receita de Serviços	18.037,00
1.7. Transferências Correntes	16.000.049,00
1.9. Outras Receitas Correntes	48.474,00
Soma	16.641.086,00



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	1.000.000,00
Soma	1.000.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.470.416,00
Total da Receita Estimada	15.170.670,00

Art. 3º. - A Despesa do Município de Cipotânea é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Cipotânea	
01.01. Gabinete e Secretaria Legislativo	738.000,00
01.01.01 Corpo Legislativo	525.000,00
01.01.02 Secretaria	185.000,00
01.01.04 Contabilidade	4.000,00
01.01.05 Serviços Gerais da Câmara	24.000,00
Soma	738.000,00
2. Prefeitura Municipal de Cipotânea	
02.01. Prefeitura Municipal	1.262.620,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	605.000,00
02.01.02 Secretaria do Prefeito	657.620,00
02.02. Departamento Financeiro e Contabilidade	613.406,00
02.02.01 Administração Financeira e Contabilidade	512.500,00
02.02.02 Serviço da Dívida Interna	100.906,00
02.03. Departamento de Educação	1.874.604,00
02.03.01 Educação	1.874.604,00
02.04. Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	1.096.396,00
02.04.01 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica –	1.096.396,00



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDEB	
02.05. Serviço Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	583.000,00
02.05.01 Serviço Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	583.000,00
02.06. Departamento Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte	1.345.700,00
02.06.01 Serviço Municipal de Obras e Urbanismo	1.180.700,00
02.07. Departamento de Saúde e Saneamento	351.636,00
02.07.01 Saneamento	351.636,00
02.08. Fundo Municipal de Saúde	4.589.308,00
02.08.01 Bloco – Gestão do SUS	346.000,00
02.08.02 Bloco – Atenção Básica	2.841.000,00
02.08.03 Bloco – Atenção Média/Alta Complexidade	911.338,00
02.08.04 Bloco – Vigilância em Saúde	108.400,00
02.08.05 Bloco – Assistência Farmacêutica	144.500,00
02.08.06 Bloco – Investimentos	238.070,00
02.09. Serviço Municipal de Previdência	654.000,00
02.09.01 Previdência	654.000,00
02.10. Serviço de Agricultura	460.000,00
02.10.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	370.000,00
02.11. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	861.000,00
02.11.01 Estradas Municipais	861.000,00
02.12. Serviço Municipal de Assistência Social	87.000,00
02.12.01 Serviço de Assistência Social	87.000,00
02.13. Fundo Municipal de Assistência Social	539.000,00
02.13.01 Fundo Municipal de Assistência Social	436.500,00
02.13.02 Fundo Municipal do Menor e Adolescente	95.000,00
02.13.03 Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	5.000,00
02.13.04 Fundo Municipal de Portador de Deficiência	2.500,00
02.15. Fundo Municipal de Turismo	12.000,00
02.15.01 Fundo Municipal de Turismo	12.000,00



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.16. Fundo Municipal de Cultura	62.000,00
02.16.01 Fundo Municipal de Cultura	62.000,00
Soma	14.391.670,00
99. Reserva de Contingência	41.000,00
Total da Despesa Fixada	15.170.670,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	738.000,00
04 Administração	1.712.620,00
06 Segurança Pública	22.500,00
08 Assistência Social	626.000,00
09 Previdência Social	654.000,00
10 Saúde	4.589.308,00
12 Educação	2.971.000,00
13 Cultura	172.000,00
15 Urbanismo	1.181.700,00
17 Saneamento	132.000,00
18 Gestão Ambiental	219.636,00
20 Agricultura	460.000,00
23 Comércio e Serviços	398.000,00
24 Comunicações	40.000,00
25 Energia	164.000,00
26 Transporte	861.000,00
27 Desporto e Lazer	87.000,00
28 Encargos Especiais	100.906,00
99 Reserva de Contingência	41.000,00
Total da Despesa Fixada	15.170.670,00



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes		
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.619.445,80	
3.3. Outras Despesas Correntes	6.114.748,20	
Soma	13.734.194,00	
4. Despesas de Capital		
4.4. Investimentos	1.299.570,00	
4.6. Amortização da Dívida	95.906,00	
Soma	1.395.476,00	
9. Reserva de Contingência	41.000,00	
Total da Despesa Fixada	15.170.670,00	

Art. 4º. - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Cipotânea, 29 de novembro de 2018.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PRÉFETO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG